



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO: 055.018.322/2013

UASG: 926142

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia *on-site*, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 6/2/2017 às 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de sua Pregoeira, **Ana Luiza Gonçalves Ferreira**, designada pela Portaria nº 154, de 29 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 125 de 1º de julho de 2016, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de realizar **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Distrital 34.509, de 10 de julho de 2013, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.018.322/2013**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia on-site, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL.

1.2 A licitação será dividida em grupos formados, por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	I	Microcomputador Tipo I, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	180
	II	Monitor Tipo I, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	180
02	III	Microcomputador Tipo II, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	32
	IV	Monitor Tipo II, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	64

1.3 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Distrital nº 34.509 de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até *sessenta* dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7 As adesões por parte de outros órgãos e entidades da administração públicas seguirão o Decreto 34.509, de 10 de julho de 2013, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

3.6 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

3.8 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

4.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

4.2.5.2. Objeto licitados pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO DIREITO DE PREFERENCIA

- 5.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 5.2. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.
- 5.3. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 5.3.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.3.2. Não ocorrendo à contratação na forma da Subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 5.3.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas às regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto nº 7.174/2010;
- 5.3.4. Não ocorrendo à contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- 6.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 6.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.7.1. Valor unitário do item;
 - 6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.7.3. Marca;
 - 6.7.4. Descrição detalhada do objeto.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1. produzidos no País;

7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, email



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

licitacao@detran.df.gov.br ou fax (61) 3905-2016, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item**.

8.3. A proposta de Preços deverá conter:

8.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

8.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.

8.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

8.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.3.6. **As empresas que se enquadrarem no tratamento do Decreto 7174/2010 deverão acrescentar a Declaração prevista no § 4º do referido Decreto.**

8.4. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais, juntamente com os certificados e declarações exigidas no SUBITEM 4.6 do Anexo A do Edital.**

8.5. **Ainda que o critério de julgamento seja MENOR PREÇO GLOBAL, não serão aceitos valores acima do estimado para cada item, em conformidade com a Planilha de Preço Máximo Admissível, Anexo B do Edital.**

8.6. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Não aplicável ao presente certame.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.5. Após convocação no sistema comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

10.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

10.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico licitacao@detran.df.gov.br ou pelo fax (61) 3905-2016.

10.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 8.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 01/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.7.1. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

10.7.1.1. Em original.

10.7.1.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

10.7.1.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email licitacao@detran.df.gov.br.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@detran.df.gov.br.

11.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

11.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

11.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida antes da assinatura do contrato.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O objeto deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos de acordo com o preestabelecido no Anexo A DO EDITAL (Termo de Referência).

15. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

15.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos objetos licitados dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no **Anexo D DO EDITAL**.

15.3 Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

15.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5 E demais sanções estabelecidas no Anexo A do Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a FORNECEDORA deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do objeto licitado;

16.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

16.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

16.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

16.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

16.3. É vedado o pagamento antecipado.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência decorrente do fornecimento de material e/ou da prestação de serviços objeto do objeto licitado, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

16.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo objeto licitado; e

16.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC.

16.8. E demais condições contidas no Anexo A do Termo de Referência deste Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

17.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

17.2.1. Caso o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF e Participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.4. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será (ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

17.4.1. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.4.2. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.4.3. Os órgãos participantes e “caronas” deverão realizar pesquisa de mercado caso os preços estejam registrados há mais de 3 meses.

17.4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.4.5.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

17.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

18.1.1. Automaticamente, quando:

18.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

18.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.1.3. Pelo Detran-DF, quando caracterizado o interesse público.

18.1.2. Pela administração, quando:

18.1.2.1. As detentoras descumprirem as obrigações constantes da ata de registro de preços;

18.1.2.2. As detentoras não retirarem a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

18.1.2.3. As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.4. Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela administração;

18.1.2.5. As detentoras derem causa à rescisão administrativa de objeto licitado/carta-objeto licitado decorrente da presente ata de registro de preços.

18.1.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

18.1.3.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado, no dia subsequente à publicação.

18.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

18.5. Caso o DETRAN-DF não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

20. DO CONTRATO

20.1. Realizado o empenho será encaminhado à vencedora do certame o contrato para assinatura.

20.1.1. A contar do envio do Contrato a Empresa terá 5 (cinco) dias úteis para entregá-lo, devidamente assinado, no endereço da contratante, sob a pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e no contrato.

20.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva prestação dos serviços.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Neste pregão não será exigida garantia contratual prevista no artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Obrigações do Detran-DF

22.1.1. Fazer a conferência dos serviços prestados e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;

22.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

22.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedor;

22.1.4. **E demais obrigações contidas no Anexo A do Termo de Referência deste Edital.**

22.2. Obrigações da Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

22.2.1. Prestar os serviços, objeto do Edital em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e nos anexos.

22.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Autarquia, inclusive o transporte;

22.2.3. E demais obrigações contidas no Anexo A do Termo de Referência deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

23.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

23.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

23.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

23.15. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

23.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

Brasília, 20 de janeiro de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

ANEXO A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia *on-site*, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Jurídica

- 2.1.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 71, inciso X, §§ 1º e 2º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º);
- 2.1.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.1.3. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.1.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.1.6. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 2.1.7. Decreto nº 32.218, de 16 de setembro de 2010 do Governo do Distrito Federal – dispõe que a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal reger-se-á pelo disposto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e na Instrução nº 04, de 19 de maio de 2008;
- 2.1.8. Decreto nº 33.050, de 19 de julho de 2011 do Governo do Distrito Federal – institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF;
- 2.1.9. Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012 do Governo do Distrito Federal – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF e da outras providências;
- 2.1.10. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 – Regulamenta procedimentos para



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;

- 2.1.11. Acórdão 2.471/2008 – Plenário – "Terceirização na Administração Pública Federal", subtema "Terceirização em Tecnologia da Informação";
- 2.1.12. Acórdão nº 1099/2008 – Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- 2.1.13. Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.1.14. Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2.1.15. Nota Técnica nº 01/2008, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;
- 2.1.16. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- 2.1.17. O presente processo atende e cumpre a legislação pública, particularmente Decretos do Governo do Distrito Federal e as Notas de Inspeção nº 04/2010 e 05/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, que exigem dos órgãos públicos contratação de bens e serviços de tecnologia da informação bem definidos, devidamente documentados e com uso adequado dos ativos necessários;
- 2.1.18. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) é responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica e serviços disponibilizados na rede do Detran/DF, necessários à operacionalização das atividades administrativas do órgão e prestação de serviços à população, garantindo o alinhamento da Tecnologia da Informação com a missão da organização e agregando valor ao negócio.

2.2. Fundamento da Necessidade de Aquisição

- 2.2.1. A estratégia decisiva da Administração Pública moderna é o uso conveniente das tecnologias da informação, preservando sua especialização cada vez mais naquelas cadeias e processos vinculados a seu papel de formulador e prestador de serviços públicos de qualidade à sociedade, cumprindo a sua atividade fim. Nesse processo o Detran/DF tem como grande desafio assegurar os direitos de cidadania aos usuários de seus serviços, ampliar a gama de serviços prestados e as facilidades oferecidas aos cidadãos, bem como reforçar seu papel de Educador de Trânsito.
- 2.2.2. Sob esse enfoque, o Detran/DF busca ações e políticas de atendimento à comunidade que mesclam três aspectos essenciais ao bem-estar do cidadão: descentralização na prestação dos serviços, eficiência de processos e combate permanente à fraude – que já estão sendo privilegiados na atual gestão.
- 2.2.3. O desafio da excelência fica mais complexo com o forte aumento da frota de veículos do DF, bem como na emissão de Carteiras Nacionais de Habilitação, Permissões para Dirigir, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, do número de atendimentos aos diversos usuários.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- 2.2.4. Para alcançar seus desafios o Detran/DF necessita de uma base tecnológica e de infraestrutura adequada, um conjunto de condições de inovações na estrutura produtiva e organizacional, que abrangem da capacitação e socialização do servidor público com o ambiente tecnológico, ao provimento de serviços técnicos especializados, suportados por redes convergentes operando no estado da arte tecnológica sob metodologias modernas, cuidando para que o ente público não se afaste da visão de que a sua atividade fim é a prestação de serviços públicos, tendo a tecnologia como meio estratégico.
- 2.2.5. Nessa ótica, é imperativa a adoção de procedimentos modernos e inovadores, cujo principal lastro consiste na utilização intensiva e extensiva de rede de serviços integrados, suportados nos recursos da informática e das telecomunicações, aplicando-os como instrumento de apoio à gestão administrativa, operacional e gerencial.
- 2.2.6. Além disso, várias operações são primordiais para o adequado funcionamento do Detran/DF, e estão fortemente relacionadas e dependentes dos serviços disponíveis através de sua rede de computadores, de maneira que a indisponibilidade desses serviços produz impacto direto sobre o seu desempenho institucional.
- 2.2.7. Dentre esses serviços destacam os de Fiscalização, Engenharia e Educação de Transito, que são os serviços essenciais do Detran/DF dentro da sociedade. E a tecnologia empregada para cumprir bem esse papel é fundamental.
- 2.2.8. Portanto, a aquisição de computadores para essas área do Detran/DF cumpre o papel de melhorar os serviços prestados à sociedade nestas áreas, garantir a prestação do serviço de forma contínua, e melhorar a gestão e eficácias das políticas implementadas.
- 2.2.9. O Atendimento ao Público, setor que trata diretamente com o cidadão que busca atendimento no Detran/DF, também necessita ter seu parque tecnológico renovado devido à alta demanda de usuários neste setor e à grande pressão de exercer uma papel rápido e eficaz por este setor.
- 2.2.10. A Dirtec necessita também de constantes inovações tecnológicas, e um parque computacional atualizado é fundamental para a Informática do Detran/DF exercer bem esse papel.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

- 2.3.1. A amplitude e a complexidade das ações do Detran/DF a ser demonstrada, exigem uma capacidade de gestão tecnológica considerável, eficaz, e altamente especializada, com o objetivo de proporcionar o Detran/DF condições para cumprir sua missão institucional.
- 2.3.2. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva o Detran/DF a confiar e a exigir cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes (comunidade) e usuários (internos e externos).
- 2.3.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante desta Autarquia, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios do Detran/DF.
- 2.3.4. Nesse contexto o alinhamento estratégico entre a área de TIC e a área de negócios,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

principalmente com o objetivo de atender à demanda por alta qualidade em seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, previsto no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – PDTIC 2012-2015, que está em fase final de aprovação, é contemplada com a presente contratação que visa dar apoio para a Dirtec para atender plenamente à crescente demanda tecnológica.

2.3.5. Em relação aos princípios e diretrizes do Plano Diretor, a presente contratação atende ao disposto na tabela 2.1 do PDTIC 2012-2015:

ID	Princípios e Diretrizes	Origem
PD1	Adotar uma metodologia de gestão, acompanhamento e documentação dos projetos.	-Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI; - Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI).
PD2	Buscar contínuo aprimoramento da relação com todas contratantes para prestação de serviços de TIC, em especial na redução do tempo de espera para atendimento às solicitações.	-Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI; - Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI).
PD3	Manter atualizado o parque de informática, de forma a garantir a substituição de equipamentos existentes com mais de 4 anos de vida útil, no mínimo, 25% a cada ano.	-Minuta PDTI anterior – 2010;
PD6	Monitorar todos os serviços e processos de TIC, principalmente os que têm caráter crítico para a Autarquia (planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados).	- COBIT- Control Objectives for Information and related Technology; -ITIL- Information Technology Infrastructure Library.
PD8	Buscar a adoção de padrões de contratação e metodologia de desenvolvimento de software, bem como a padronização do ambiente de Tecnologia da Informação, visando à integração de soluções de TIC no âmbito de toda Administração Pública.	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI); -Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI.
PD10	Adotar uma política de segurança da informação e comunicação.	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI); -Instrução Normativa nº 04 de 2010 da SLTI.
PD13	Garantir contínua atualização de conhecimentos ao quadro técnico interno.	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI);



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

PD14	Colaborar na divulgação de conhecimentos sobre informática a todos os servidores utilizando de novas ferramentas de redes sociais corporativas ou plantões de dúvidas na intranet.	- Decreto nº 33.528/2012 do DF (Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI);
PD18	Direcionar todos os esforços em TIC de modo a suportar os objetivos estratégicos do Detran/DF.	-Mapa Estratégico do Detran/DF

Tabela 2.1 – Princípios e Diretrizes do PDTIC

- 2.3.6. Essa contratação é imprescindível para que a Dirtec possa dar cumprimento à sua missão de promover a modernização, automatização e racionalização de todos os serviços de TIC do Detran/DF, bem como para a perfeita execução do plano de metas do PDTIC Detran/DF 2012-2015.

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

- 2.4.1. Dando continuidade ao processo de modernização do seu parque tecnológico, o Detran/DF necessita garantir a manutenção do parque de computadores adquiridos em 2011 e 2012. Ademais, existe também uma necessidade de oferecer computadores para diversos setores que receberam novos servidores de carreira.
- 2.4.2. Ao todo, o Detran/DF possui 1028 computadores e 67 notebooks, conforme consta no relatório do software de patrimônio. As máquinas da marca Dell estarão em garantia até o dia 30.11.2015. Já as máquinas da marca Positivo, até o dia 30.10.2015. Há a necessidade, portanto, de renovar os recursos tecnológicos pessoais e manter a continuidade dos serviços, já que os computadores sem a previsão de manutenção é um risco para o negócio.
- 2.4.3. Como já previsto no último processo de aquisição, a Dirtec optou por estabelecer dois tipos de microcomputadores. O Tipo 1 é destinado às áreas de atendimento ao público, fiscalização e policiamento de trânsito, educação e salas de aula, e engenharia de trânsito. Já o Tipo 2 é destinado ao atendimento das necessidades da Dirtec, que necessita de máquinas mais robustas e performáticas pois trabalha com sistema que exigem tal capacidade.
- 2.4.4. A Direção Geral do Detran/DF optou pela substituição programada dos recursos de informática, pretendendo substituir apenas os computadores do atendimento ao público, setor crítico do Detran/DF; os computadores da DIRTEC, devido às crescentes exigências tecnológicas de performance de máquina neste setor; e os computadores das Diretorias DIRPOL, DIREUC e DIREN, por ser setores fim da Autarquia, o policiamento de trânsito, educação e engenharia.
- 2.4.5. Além disso, foi realizada uma Auditoria Operacional no Detran/DF pelo TCDF (processo TCDF nº18657/2014, Decisão nº 3519/2015), em que a Autarquia se compromete, entre outras coisas, a melhoria do parque tecnológico e incremento na qualidade e eficiência na prestação de serviços aos usuários. Isso inclui a compra de novos computadores e monitores para atender a essas demandas.
- 2.4.6. Em resposta às determinações do TCDF, no item II v), o Detran/DF se compromete a “realizar a licitação para compra dos equipamentos suficientes” no prazo de até março de 2016.
- 2.4.7. Portanto, os dois tipos de microcomputadores serão de modelo corporativo, aqui definidos como



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.

3. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo auxiliar a Dirtec no cumprimento das ações delineadas no Plano Diretor de TIC, alinhado às estratégias institucionais da Autarquia, uma vez que permitirá o crescimento e modernização da infraestrutura computacional.
- 3.2. Além disso, existem outros benefícios a serem auferidos com a presente aquisição especificados como, por exemplo, os seguintes:
- 3.2.1. Aumentar o desempenho da capacidade operacional;
 - 3.2.2. Modernizar o parque computacional com a utilização de equipamentos tecnológicos atuais e robustos;
 - 3.2.3. Melhores índices de disponibilidade dos recursos computacionais pessoais;
 - 3.2.4. Aumento da satisfação do usuário de tecnologia do Detran/DF;
 - 3.2.5. Aumento da qualidade do atendimento prestado ao público;
 - 3.2.6. Aumento da qualidade dos serviços de policiamento e fiscalização de trânsito;
 - 3.2.7. Aumento da qualidade dos serviços de educação de trânsito;
 - 3.2.8. Aumento da qualidade dos serviços de engenharia de trânsito;
 - 3.2.9. Melhor utilização e informação sobre os recursos e serviços da Dirtec;
 - 3.2.10. Aumento da produtividade;

4. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 4.1. A descrição dos principais componentes da solução e a quantidade a ser registrada estão descritas no **Anexo I**, cujos itens são os seguintes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	I	Microcomputador Tipo I	180
	II	Monitor Tipo I	180
02	III	Microcomputador Tipo II	32
	IV	Monitor Tipo II	64



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Tabela 4.1 – Principais Itens da Solução e Quantidade

- 4.2. Os produtos descritos deverão ser novos, sem uso, e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- 4.3. O Pregão será adjudicado pelo menor preço global por Lote. Serão 2 lotes com 2 itens cada. Portanto, até 2 empresas diferentes podem ser adjudicadas.
- 4.4. Não poderão participar da licitação: consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pelo fato de que o objeto do certame refere-se a aquisição com entrega e instalação de forma integral, não envolvendo questões de alta complexidade ou de relevante vulto, podendo os possíveis licitantes, isoladamente, cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no edital, não limitando assim a competitividade no certame.

4.5. Descrição Da Solução

- 4.5.1. Vide Anexo I - Especificação Técnica dos Equipamentos.

4.6. Certificados e declarações

- 4.7. As licitantes deverão encaminhar, junto à proposta, anexo(s) contendo especificações completas de cada item cotado, incluindo o catálogo ou folder técnico de cada produto, sob pena de desclassificação;
- 4.8. O equipamento deve possuir a certificação de "Baixo nível de ruído", conforme a NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. Comprovado através de certificado emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante;
- 4.9. Certificado ou declaração de compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000 (ou similares). Deve ser emitido por instituição pública ou particular acreditada pelo INMETRO ou comprovado através de declaração de conformidade do fabricante;
- 4.10. Os modelos dos equipamentos ofertados nos **Itens I e III** deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
 - 4.10.1. A comprovação do enquadramento à referida norma do item 4.10 poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.
- 4.11. Os modelos dos equipamentos ofertados nos **Itens I e III** deverão apresentar comprovação de que o processador ofertado para o computador atende ao subitem 2.9 dos Itens 01 e 03 do Anexo I deste Termo de Referência, na forma de impressão da página do sítio eletrônico "http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". Deve constar a pontuação atual do mesmo, com o cabeçalho indicando no mínimo a data e o endereço (link da página). A data da impressão deve estar entre o dia da publicação do Edital e o início da fase de lance. Essa data poderá ser prorrogada a critério exclusivo do pregoeiro, quando este julgar necessário.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- 4.12. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 4.13. O Fabricante deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.
- 4.14. As comprovações deverão ser apresentadas na entrega da proposta, no momento da aceitação da proposta.

5. ESTIMATIVAS

- 5.1. As estimativas de quantitativo de microcomputadores e monitores a serem adquiridos foram feitas nos estudos preliminares a este Termo de Referência, e ainda, resumidamente, na Tabela 5.1 – Estimativa da Contratação.

SETOR	COMPUTADORES	MONITORES	Tipo do Equip.
Substituição	90	90	Tipo I
DIREDC	30	30	Tipo I
DIREN	10	10	Tipo I
Atendimento	50	50	Tipo I
DIRTEC	32	64	Tipo II

	COMPUTADORES	MONITORES
Total Tipo I	180	180
Total Tipo II	32	64
Total Geral	212	244

Tabela 5.1 – Estimativa da Contratação

- 5.2. A estimativa “Substituição”, com 90 unidades, são para substituir equipamentos que estragaram e estão fora do prazo de garantia, e, por isso, deixaram o setor em déficit de equipamentos.
- 5.3. O estudo quantitativo para esta aquisição de equipamentos foi baseado nas respostas aos memorandos 144, 145 e 146, de 18 de agosto de 2015, da DIRTEC, que solicitava aos setores DIRPOL, DIREDC e DIREN (setores fim do Detran/DF), o quantitativo de computadores e monitores que estas áreas necessitavam acrescentar ao seu parque tecnológico. A quantitativo pedido foi maior, porém, para se adequar a realidade financeira do órgão será adquiridos apenas os equipamentos descritos na Tabela 5.1.
- 5.4. Com estas respostas e somando ao parque tecnológico atual destes setores, e ainda do atendimento ao público e DIRTEC, chegou-se a esse número total de equipamentos da Tabela.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

6. FORNECIMENTO, ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do Contrato pelo gestor do Detran/DF responsável pela fiscalização do contrato, validando o recebimento.
- 6.2. A instalação e configuração dos equipamentos serão feitos pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 6.3. Para os efeitos desta licitação, define-se:
- 6.3.1. **Fornecimento:** efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da contratante, depois de vencidas as etapas de entrega, distribuição e instalação do objeto do contrato.
- 6.3.2. **Entrega:** os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Material (NUPAM) do Detran/DF, situada no seguinte endereço: SGAN Quadra 907 Bloco T – Asa Norte – CEP: 70.790-070 Brasília – DF.
- 6.3.2.1. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da Contratada sua entrega no local indicado pela contratante.
- 6.3.2.2. As caixas além de conter a identificação por escrito e de código de barras do conteúdo deverão conter identificações coloridas ou outra forma devidamente acordada com a Contratante, para cada modelo de equipamento e para cada imagem.
- 6.3.2.3. A Contratada deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os microcomputadores e monitores aos quais se refere o documento fiscal. Esta listagem deverá estar em arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.
- 6.3.2.4. Após a entrega, o Detran/DF irá conferir os números de série informados pela Contratada, instalar as plaquetas de identificação patrimonial e emitir as guias de transferência patrimonial para as áreas internas do Detran/DF, onde serão instalados os equipamentos, antes da distribuição dos equipamentos pela Contratada.
- 6.3.2.5. Faculta-se à Contratada o acompanhamento das atividades descritas no subitem acima.
- 6.3.2.6. A Contratada deverá disponibilizar um ou vários caminhões para executar a etapa de entrega e distribuição.
- 6.3.2.7. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado, bem como todo equipamento necessário para execução da tarefa.
- 6.3.3. **Distribuição:** a retirada dos equipamentos do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e a colocação de cada conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse nos locais de instalação indicados pela contratante.
- 6.3.3.1. A distribuição será feita por servidores do Detran/DF, do setor NUPAM, de acordo com as previsões deste Termo de Referência.
- 6.3.4. **Instalação:** A instalação e configuração dos equipamentos será feita por Técnicos da Dirtec, após a devida Distribuição das máquinas e a devida instalação do ponto de rede.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- 6.5. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido Termo de Aceite Provisório;
 - 6.5.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a distribuição, instalação, configuração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.
- 6.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
- 6.7. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 6.8. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. A CONTRATADA procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da Dirtec do Detran/DF.
 - 6.8.2. Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- 6.9. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 6.9.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - 6.9.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - 6.9.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
 - 6.9.4. Nos casos de recusa do produto, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Detran/DF.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses – a contar da data de sua assinatura.

8. GARANTIA

- 8.1. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo e formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite Definitivo;
- 8.2. Os serviços de assistência técnica da garantia deverão ser prestados nas localidades de instalação dos equipamentos;
- 8.3. A garantia fornecida deverá ser prestada pela Contratada.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

8.4. Mais informações sobre garantia para cada item encontram-se no Anexo I.

9. SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.
- 9.2. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos firmwares instalados no equipamento, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada.
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.
- 9.4. A CONTRATADA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia.
- 9.5. Entende-se por manutenção e suporte técnico:
- 9.5.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante os 12 (doze) meses do suporte;
- 9.5.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;
- 9.5.3. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 9.5.4. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 9.6. Os serviços de suporte técnico, devem possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 9.6.1.A CONTRATADA deverá comunicar ao Detran/DF sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para o Detran/DF, tão logo sejam identificados.
- 9.6.2.A CONTRATADA deverá comunicar ao Detran/DF cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção.
- 9.6.3.As mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação do Detran/DF à CONTRATADA.
- 9.6.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional para o Detran/DF.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- 9.7. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua dos equipamentos:
- 9.7.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento.
- 9.7.2. Validação da conformidade do ambiente do Detran/DF em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante.
- 9.7.3. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos.
- 9.7.4. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do Detran/DF que façam uso efetivo das suas funcionalidades.
- 9.8. A Contratada substituirá, em 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.
- 9.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.
- 9.10. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- 9.11. A substituição definitiva será admitida, a critério do Detran/DF, após prévia avaliação técnica pela Dirtec, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 9.12. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências do Detran/DF, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.
- 9.13. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo departamento responsável.
- 9.14. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.
- 9.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação impressa e em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico e o endereço eletrônico do suporte via web.
- 9.16. O serviço de suporte será prestado nas modalidades via web e telefônica.
- 9.17. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.
- 9.18. O Detran/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.
- 9.19. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 5 (cinco) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- 9.20. O Detran/DF poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.
- 9.21. O Detran/DF reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.
- 9.22. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para o Detran/DF, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.
- 9.22.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

10. PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

10.1. Descrição da Severidade dos chamados:

Severidade	Situação	Atendimento	Resolução
A Chamado apenas via telefone	<ul style="list-style-type: none">• Impacto significativo no produto• Perda ou degradação crítica na operação do produto.• Necessita de atenção dentro de 4 horas úteis.	<ul style="list-style-type: none">• 1º chamada de resposta em até 4 horas úteis.• Esforços contínuos enquanto durar o problema relatado• Recursos da Contratada e/ou do fabricante do produto no local do Cliente, conforme requerimento.	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de resolução do problema relatado em até 8 horas úteis.• Alocação de recursos adequados para manter esforços contínuos até a resolução do problema.
B Chamado via telefone e/ou internet	<ul style="list-style-type: none">• Impacto moderado• Perda ou degradação moderada da operação do produto.• Operação tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido.• Necessita de atenção dentro de 8 horas úteis.	<ul style="list-style-type: none">• 1º chamada de resposta em até 8 horas úteis• Esforços apenas durante o horário comercial	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de resolução do problema relatado em até 16 horas úteis.• Alocação de recursos adequados para manter esforços contínuos durante o horário comercial.
C Chamado	<ul style="list-style-type: none">• Envolve requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos	<ul style="list-style-type: none">• 1º chamada de resposta em 16 horas úteis.• Esforços apenas	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de resolução do problema relatado em até 24 horas úteis.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

via telefone e/ou internet	relativos aos equipamentos, sem impacto na sua operação.	durante o horário comercial.	
----------------------------	--	------------------------------	--

10.2. Prazos de atendimento:

10.2.1. Entende-se por TMIA - Tempo máximo para início de atendimento: Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao chamado relacionado ao produto;

10.2.2. Entende-se por TMR – Tempo máximo para resolução: Tempo máximo requerido para a finalização da resolução ao chamado relacionado ao produto.

10.3. Caso haja divergência na classificação de severidade conferida pelo Detran/DF a determinado problema, tal classificação poderá ser revista e adequada, pelas partes, de acordo com os critérios acima estabelecidos.

10.4. Caso a divergência não seja sanada, valerá a classificação do grau de severidade atribuído pelo Detran/DF.

10.5. Considera-se horas úteis o período compreendido entre 8h e 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais brasileiros e do Distrito Federal, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas duas horas úteis).

11. NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. O Nível de Serviço é um indicativo de qualidade de prestação do serviço.

11.2. A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento célere aos chamados, bem como a sua correta priorização.

Severidade	Prazo de Atendimento	Prazo de Resolução
	TMIA	TMR
A	Até 04 horas úteis	Até 08 horas úteis
B	Até 08 horas úteis	Até 16 horas úteis
C	Até 16 horas úteis	Até 24 hora úteis

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Papéis e Responsabilidades

12.1.1. O **Solicitante** do serviço será responsável por:

12.1.1.1. Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviços.

12.1.1.2. Checar e aprovar os relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA.

12.1.1.3. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e aplicar as glosas



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

quando não atendidos os padrões exigidos.

12.1.1.4. No caso de proposta de glosa, anexar os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências.

12.1.2. A **Área Administrativa**, além das obrigações imputadas legalmente, será responsável por:

12.1.2.1. Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.1.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

12.1.2.3. Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento;

12.1.2.4. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

12.1.3. O **Gestor** do contrato será responsável por:

12.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.3.2. Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual, sanções ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

12.1.3.3. Analisar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação das sanções;

12.1.3.4. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências.

12.1.3.5. No caso de proposta de sanções, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências;

12.1.3.6. As aplicações das glosas previstas não substituirão as penalizações administrativas.

12.1.3.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

12.2.1. Designar comissão de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

12.2.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a execução de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

12.2.3. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

12.2.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

12.2.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos do objeto adquirido e pelos serviços prestados pela



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

- 12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.
- 12.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- 12.2.8. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- 12.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 12.2.10. Disponibilizar o local e os meios materiais necessários para execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;;
- 12.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, devendo estar de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo previamente emitido e aprovado;
- 12.2.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA desempenhe a entrega do objeto contratado e seus serviços dentro das normas/regras contratuais;
- 12.2.13. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 12.2.14. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos; e
- 12.2.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 12.3.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.
- 12.3.2. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.
- 12.3.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 12.3.4. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.
- 12.3.5. Comunicar ao Detran/DF qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.3.6. Disponibilizar e manter, a partir da assinatura do contrato, um Preposto responsável por

37

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 12.3.7. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.
- 12.3.8. Nos casos excepcionais em que a CONTRATADA não consiga executar o(s) Chamado(s) e/ou Ordem(s) de Serviço(s) conforme as condições demandadas, seja por motivos de dependência de outra ação do próprio Detran/DF ou por motivos de força maior, deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão o atendimento da demanda. O Fiscal e/ou Gestor deverá analisar o documento e emitir parecer com a aceitação ou não da justificativa ou até mesmo com a proposta de solução do impedimento.
- 12.3.9. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução do Contrato;
- 12.3.10. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela Detran/DF.
- 12.3.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 12.3.12. Prestar os serviços no local e horário definido pelo Detran/DF, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 12.3.13. Orientar seus profissionais no sentido de:
 - 12.3.13.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
 - 12.3.13.2. Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
 - 12.3.13.3. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas do Detran/DF;
 - 12.3.13.4. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso previamente formalizada pelo Detran/DF;
 - 12.3.13.5. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades do Detran/DF, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;
 - 12.3.13.6. Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (copyright).
 - 12.3.13.7. Acatar as orientações do Detran/DF, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 12.3.13.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, seja por incapacidade técnica,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Detran/DF;
- 12.3.13.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 12.3.13.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Detran/DF;
- 12.3.13.11. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das dependências do Detran/DF;
- 12.3.13.12. Reportar ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 12.3.13.13. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do Detran/DF, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 12.3.13.14. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás em local visível, onde esteja claramente indicado estarem a serviço do Detran/DF;
- 12.3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Detran/DF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Detran/DF;
- 12.3.15. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao Detran/DF e a terceiros por seus profissionais na execução do presente Contrato;
- 12.3.16. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Detran/DF os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.3.17. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 12.3.18. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Detran/DF e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização desta Autarquia. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 12.3.19. As informações levantadas pela CONTRATADA nos processos de Segurança da Informação e Comunicações deverão ser atualizadas na ferramenta de Gerenciamento de Riscos, atualmente em uso pelo Detran/DF;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira da Dirtec do



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Detran/DF, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

- 13.2. O representante do Detran/DF anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo Detran/DF.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

14. CRONOGRAMA DE EVENTOS

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, os eventos e prazos descritos na Tabela 14.1:

EVENTO	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	INÍCIO DOS EVENTOS	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA / CONTRATANTE
2	Entrega de todos os produtos, manuais e documentações necessárias para instalação e configuração da solução adquirida.	45 dias corridos após o evento 1	CONTRATADA
3	Recebimento provisório dos produtos	10 dias úteis após o evento 2	CONTRATANTE
4	Testes de conformidade e pronunciamento acerca do aceite ou não da aquisição, após realização de testes de conformidade.	15 dias úteis após o evento 3	CONTRATADA / CONTRATANTE
5	Recebimento definitivo da solução	Imediatamente após o evento 4	CONTRATANTE

Tabela 14.1 – Descrição dos Eventos, Prazos e Responsáveis

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- 15.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do 0 Termo de Ciência, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia à CONTRATANTE.
- 15.3. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- 15.4. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 15.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 15.6. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem em sua rede corporativa serão auditadas.
- 15.7. A CONTRATADA deverá entregar ao Órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao Órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

16. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

- 16.1. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do Detran/DF. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Detran/DF;
- 16.2. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a contratante, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 16.3. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada;
- 16.4. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à contratante;
- 16.5. A contratada deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento de qualquer exigência constante em qualquer dos tópicos deste Termo de



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Referência implicará na aplicação das sanções descritas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Este Decreto regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

- 17.2. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.
- 17.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- 17.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 17.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 17.3.3. As licitantes estarão sujeito ainda a todas as demais sanções existentes no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

18. PROPOSTA DE PREÇO

- 18.1. Nos preços propostos, deverão estar englobados todos os custos, quais sejam: tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, neles para fornecimento do objeto deste Projeto Básico.
- 18.2. Os preços deverão ser apresentados em planilha discriminativa, que deverá conter:
- 17.2.1. Detalhamento do Objeto, inclusive a marca;
 - 17.2.2. As respectivas quantidades;
 - 17.2.3. Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - 17.2.4. Prazo para entrega dos materiais.

19. PAGAMENTO DE DESPESA

- 19.1. O pagamento dos equipamentos adquiridos nos Item I, II, III e IV dependerão do aceite final pela equipe técnica da Dirtec, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite Definitivo, e realizado após a verificação da adequação às especificações exigidas e aos testes de conformidade.

20. VALOR ESTIMADO

- 20.1. O valor global estimado para a contratação da solução (Lote 01, Itens I, II; e Lote 02, Itens III e IV) é de **R\$ 902.044,24 (Novecentos e dois mil e quarenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos)**,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

conforme os cálculos de estimativa de preços.

Preço total estimado
R\$ 902.044,24

20.2. Foi calculado o menor valor entre média e mediana das propostas de preços e dos preços públicos, conforme demonstrado no Anexo VII – Formação de Preços.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, em atendimento ao Artigo 15 do Decreto nº 36.519/2015.
- 21.3. O Detran convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 21.4. No caso do fornecedor vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Detran/DF registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 21.5. O Detran/DF será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para a qual será formulada consulta, visando a adesão.
- 21.6. A justificativa para adoção do registro de preço consignado em ata são as características do bem adquirido enseja contratações frequentes durante o período de validade da Ata, enquadrando-se no caso ao **inciso I, do Art. 3º**, do Decreto nº 36.519/2015. Constantemente chegam até a Diretoria de Informática do Detran/DF, demandas no sentido de aquisição de computadores, necessitando de contratações frequentes do bem consignado em Ata.
- 21.7. A realização, portanto, do Registro de Preços é oportuna para a contratação dos bens uma vez que o certame operacionalizado em vias de Adesão ao Sistema de Registro de Preços corrobora com as expectativas de implantação de um projeto com estimativa necessária para atender as demandas do Detran/DF.
- 21.8. Em atendimento ao **Artigo 12, § 17º**, do Decreto nº 36.519/2015, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não-participantes que venham a aderir.
- 21.9. Não será admitido **IRP – Intenção de Registro de Preços**, conforme Decreto nº 36519/2015, pois há urgência na compra dos equipamentos objeto dessa licitação, visto que muitos computadores no Detran/DF já apresentam defeito e estão sem garantia. E também devido à falta de pessoal qualificado e em quantidade para gerir a Intenção de Registro de Preço e os eventuais órgãos participantes que entrem como carona na Licitação.

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

21.10. O servidor responsável pela gestão da ata de registro de preços será:

- Luciano Ribeiro Barnabé, matrícula 196386-4.

22. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

22.1. Este Termo de Referência tem como responsáveis técnicos os servidores:

22.1.1. **Bruno Borges de Castro**, Chefe do Núcleo de Bando de Dados - NUBAD - DIRTEC;

22.1.2. **Luciano Ribeiro Barnabé**, Chefe do Núcleo de Suporte Central e Operação de Rede - NUSOR.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

Anexo I – Especificação Técnica dos Equipamentos

Item 01 - DESKTOP TIPO I (Compacto para uso administrativo/fiscalização)	
Quantidade = 180 Unidades	
	Características Mínimas Obrigatórias:
1	Placa Principal e Interfaces:
1.1	Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento;
1.2	É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
1.3	Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;
1.4	Acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica dos equipamentos (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado nos equipamentos ofertados, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
1.5	Compatível com <i>Energy Star EPA 5.0</i> ou superior;
1.6	<i>Chipset</i> deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
1.7	2 (dois) <i>slots</i> de memória com capacidade de instalação total de 32 (trinta e dois) Giga bytes;
1.8	<i>Slots</i> de memória com capacidade de funcionar com tecnologia <i>Dual-channel</i> ;
1.9	1 (Um) <i>slot</i> padrão M.2, no mínimo, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação;
1.10	1 (Uma) porta RJ-45 <i>Ethernet</i> - padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T, com luz indicadora de funcionamento;
1.11	1 (uma) porta SATA, no padrão SATA 6 (seis) Gb/s;
1.12	6 (Seis) portas USB atendendo aos subitens seguintes (1.9.1 e 1.9.2);
1.12.1	2 (Duas) portas USB frontais ou laterais no padrão 3.0;
1.12.2	4 (quatro) portas USB traseiras no padrão 3.0;
2	Processador:
2.1	O processador deverá pertencer à linha de produção mais atual e vigente Os processadores ofertados devem estar atualmente em linha de produção e não podem ter atingido <i>End-of-Life</i> .
2.2	Possuir recurso de virtualização de CPU;
2.3	Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;
2.4	4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;
2.5	Velocidade real (<i>clock</i> interno) de no mínimo 2.5GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou <i>overclock</i> ;
2.6	Conjunto de extensões de instruções (<i>Instruction Set Extensions</i>) SSE4.1/4.2 e AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>) e AVX 2.0 ou FMA4;
2.7	Canal de acesso direto à memória, sem depender do <i>chipset</i> ;
2.8	Mínimo de 6 (seis) Mega Bytes de memória <i>cache</i> ;
2.9	O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "5.700" (cinco mil e setecentos) pontos aferida pelo sítio eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .
3	BIOS (Sistema Básico de Entrada e Saída):



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

3.1	Tipo <i>flash</i> EPROM, atualizável por <i>software</i> ;
3.2	Suporte a ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>);
3.3	Função de registro de número de série na BIOS de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
3.4	Dispõe de ferramenta de diagnóstico em modo gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), portas de comunicação, placa mãe, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
3.5	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo
3.6	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)
4	Gabinete:
4.1	Padrão Mini/Micro/Tiny (com máximo volume de 1.2 Litros)
4.2	Capaz de funcionar na vertical e na horizontal sem prejuízo no desempenho e comprometimento de componentes internos;
4.3	No mínimo 1 (uma) baía 2,5” interna;
4.4	Indicadores LED na parte frontal: liga/desliga e acesso ao disco (podendo ser tipo Combo, botão liga/desliga e atividade de disco rígido unificados);
4.5	No mínimo 2 (duas) portas USB frontais ou laterais;
4.6	Características <i>tool less</i> (abertura e retirada de disco rígido (exceto M.2) e memórias sem utilização de ferramentas). Serão aceitos o uso de parafusos recartilhados para abertura do gabinete.
4.7	Deverá possuir saídas de ar frontais e traseiras;
5	Áudio:
5.1	Auto-falante(s) com as características dos subitens seguintes (5.1.1 a 5.1.4):
5.1.1	Interno(s) e integrado(s) ao gabinete;
5.1.2	Emissão mensagens de relativas ao diagnósticos de problemas e funcionamento do computador;
5.1.3	Desativação automática quando ocorrer a conexão de um fone de ouvido;
5.1.4	Capaz de reproduzir os sons de áudios mp3, wav e outros provenientes de arquivos, mídias e internet;
5.2	Controladora de áudio integrada de alta-definição estéreo;
5.3	Entradas para microfone e saída para fones de ouvido, na parte frontal do equipamento.
6	Memória RAM:
6.1	8 (Oito) Giga <i>bytes</i> de memória RAM instalados em 1 (um) módulo de 8 (oito) Giga <i>bytes</i> ;
6.2	Padrão DDR4 com frequência de 2.133 (Dois mil cento e trinta e tres) Mhz;
6.3	Capaz de funcionar com a tecnologia <i>Dual-channel</i> quando estiver utilizando 2 (dois) módulos.
7	Unidades de Armazenamento:
7.1	1 (Uma) unidade de disco rígido instalada;
7.2	Capacidade de 500 (quinhentos) Giga <i>bytes</i> ;
7.3	Interna;
7.4	Interface SATA de 6 (seis) Gb/s;
7.5	Memória <i>cache</i> de <i>buffer</i> de 16 (dezesesseis) Mega <i>bytes</i> ;
7.6	Velocidade da unidade de disco fixa de 7.200 (sete mil e duzentos) rpm.
8	Placade vídeo:
8.1	Controladora de vídeo integrada (ao processador ou placa mãe) <i>on-board</i> ;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

8.2	Capacidade de alocação de memória de no mínimo 1.7 Giga bytes de memória dedicada ou compartilhada para vídeo;
8.3	Controladora de vídeo compatível com os padrões <i>DirectX12</i> e <i>OpenGL4.4</i> ;
8.4	No mínimo 1 (uma) no padrão digital <i>DisplayPort</i> e 1 (uma) HDMI
8.5	Placa de vídeo deve ser totalmente compatível com o item 2 - Monitor tipo I, ofertado, funcionando com a sua entrada HDMI ou <i>DisplayPort</i> .
8.6	Placa de vídeo deve ser capaz de funcionar com a resolução "digital" máxima do monitor ofertado;
8.7	Capaz de funcionar com 2 (dois) monitores simultaneamente.
9	Fonte de alimentação:
9.1	1 (Um) cabo de energia para o microcomputador de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136);
9.2	Fonte de alimentação com potência máxima de 65 Watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
9.3	Eficiência energética mínima de 87%;
10	Segurança:
10.1	O gabinete deve ter a possibilidade de cabo tipo <i>Kensington</i> ou de cadeados. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
10.2	A placa-mãe deve possuir <i>Chip</i> de segurança TPM versão 1.2 (<i>Trusted Platform Module</i>) integrado, acompanhado de <i>driver</i> de software para utilização do <i>chip</i> com o sistema operacional exigido;
10.3	Todas as soluções de segurança pedidas devem ser "claramente" descritas na proposta do ofertante.
10.4	Possui sensor de intrusão;
10.5	Software de segurança de dados permitindo o gerenciamento local, incluindo criptografia de dados por software, capacidade para criptografar dados em todos os discos rígidos do equipamento e não apenas o disco de boot, como também em mídias externas USB e óticas, como Pen Drive, Hard Drive USB, CDs e DVDs, capacidade para criptografar todos os dados excluindo apenas os dados essenciais para o boot do sistema operacional, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows em suas versões corporativas, incluindo suporte do fabricante da solução no mesmo tempo do hardware.
11	Mouse:
11.1	2 (Dois) botões para seleção (<i>click</i>) e um botão de rolagem (<i>scroll</i>);
11.2	Conector do tipo USB (não serão aceitos adaptadores);
11.3	<i>Mouse</i> do mesmo fabricante do <i>Desktop</i> , com o mesmo padrão de cores do gabinete;
11.4	<i>Mouse</i> do tipo óptico com resolução de no mínimo 1000 (mil) dpi;
11.5	Quantidade de 1 (um) <i>mouse</i> por computador.
12	Teclado:
12.1	Quantidade de 1 (um) teclado por computador;
12.2	No padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (do Brasil);
12.3	Conector do tipo USB, sem o uso de adaptador;
12.4	Teclado do mesmo fabricante da CPU, com o mesmo padrão de cores do gabinete;
12.5	Regulagem de altura e inclinação do teclado;
12.6	Comprimento do cabo de no mínimo 1,80 metros;
12.7	Luzes indicadoras de funcionamento das teclas: " <i>Caps Lock</i> " (letras maiúsculas) e " <i>Num Lock</i> " (teclado numérico);
12.8	Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas.
13	Compatibilidade:
13.1	<i>Microsoft Windows 7 Professional</i> , <i>Microsoft Windows 8.1 Pro</i> e <i>Windows 10 PRO</i> ;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

13.2	Linux Kernel 3.x.x ou superior, pelo menos em uma das seguintes distribuições: Debian, Ubuntu, Red Hat <i>Enterprise</i> , SUSE <i>Enterprise</i> ou Fedora, nas últimas versões estáveis disponíveis.
14	Sistema Operacional:
14.1	O fabricante/fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional <i>Windows 10 PRO 64 bits</i> ou na versão mais recente disponível, no idioma Português do Brasil. Ele deve estar instalado (ou pré-instalado);
14.2	O sistema operacional deve vir acompanhado de sua respectiva licença de uso;
14.3	Deve ser fornecida mídia de instalação ou solução de restauração claramente identificada.
15	O equipamento não pode ser “Recondicionado”.
17	Garantia e suporte:
17.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;
17.2	Todos os <i>drivers</i> dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para <i>download</i> no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia;
17.3	O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via <i>web</i>) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;
17.4	Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
17.5	No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;
17.8	O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;
17.9	A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;

Item 02 - MONITOR TIPO I	
Quantidade = 180 Unidades	
1	Características Mínimas Obrigatórias:
1.1	Tipo de tela com a tecnologia LED;
1.2	Tempo de resposta máximo de 8 (oito) ms;
1.3	Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de 19,5 polegadas de área visível, no formato <i>widescreen</i> padrão 16:9;
1.4	Ângulos de visão típicos (valor mínimo): 170 graus (vertical) e 170 graus (horizontal);
1.5	Sistema de ajuste de altura de no mínimo 10 (dez) cm;
1.6	Sistema de ajuste de ângulo de inclinação;
1.7	Sistema de rotação de 90 (noventa) graus com possibilidade de funcionar tanto na horizontal quanto na vertical;
1.8	Suporte a 16,7 milhões de cores;
1.9	Monitor deve ser totalmente compatível com a placa de vídeo do computador ofertado no Item 1 - Desktop Tipo I, funcionando com a sua entrada HDMI ou <i>DisplayPort</i> ;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

1.10	Do mesmo fabricante do equipamento do Item 1 - Desktop Tipo I ou fornecido em regime OEM, com o mesmo padrão de cores do gabinete;
1.11	Deverá suportar resolução digital de 1600x900 @ 60 Hz;
1.12	Contraste de no mínimo 1000:1 (estático/típico) e 4000:1 (dinâmico);
1.13	Com no mínimo 2 (duas) saídas USB
1.14	Com no mínimo 1 (uma) saída no padrão analógico (VGA);
1.15	Com no mínimo 1 (uma) no padrão digital (HDMI ou <i>DisplayPort</i>).
1.16	Deverá ser fornecido 1 adaptador DVI-D para DP ou HDMI, para utilização de monitores existente no Detran.
1.17	Com filtro anti-reflexivo;
1.18	Fonte interna com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
1.19	Brilho mínimo de 250 cd/m ² ;
1.20	1 (Um) cabo de vídeo HDMI ou <i>DisplayPort</i> , de forma a interligar a entrada deste monitor com a saída da placa de vídeo do computador do Item 1 - Desktop Tipo I.
1.21	1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136).
2	Segurança:
2.1	O monitor deve ter a possibilidade de utilização de cabo tipo <i>Kensington</i> . Não serão aceitas quaisquer adaptações;
2.2	Todas as soluções de segurança pedidas devem ser "claramente" descritas na proposta.
3	O equipamento não pode ser "Recondicionado".
5	Garantia e suporte:
5.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;
5.2	O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;
5.3	Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
5.4	No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;

Item 03 - DESKTOP TIPO II (Uso científico/TI avançado)	
Quantidade = 32 Unidades	
Características Mínimas Obrigatórias:	
1	Placa Principal e Interfaces:
1.1	Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento;
1.2	É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
1.3	Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;
1.4	Acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica dos equipamentos



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

	(KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado nos equipamentos ofertados, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
1.5	Compatível com <i>Energy Star</i> EPA 5.0 ou superior;
1.6	<i>Chipset</i> deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
1.7	4 (Quatro) <i>slots</i> de memória com capacidade de instalação total de 64GB (sessenta e quatro) Giga bytes;
1.8	<i>Slots</i> de memória com capacidade de funcionar com tecnologia <i>Dual-channel</i> ;
1.9	2 (Dois) <i>slots</i> de expansão sendo: 1 (um) <i>slot</i> PCI Express x16 e mais 1 (um) <i>slot</i> PCI Express x1,x4 ou x16;
1.10	1 (Um) padrão PCI ou PCI Express, no mínimo, livre após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação;
1.11	1 (Uma) porta RJ-45 <i>Ethernet</i> - padrão IEEE 802.3u 10/100/1000Base-T, com luz indicadora de funcionamento;
1.12	3 (Três) portas SATA, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão 6 (seis) Gb/s e as demais no padrão 3 (três) Gb/s;
1.13	Suporte a RAID 0 ou 1
1.14	10 (dez) portas USB atendendo aos subitens seguintes (1.10.1 ao 1.10.3);
1.14.1	4 (quatro) portas USB frontais ou laterais;
1.14.2	6 (Seis) portas USB traseiras;
1.14.3	6 (Seis) portas, no mínimo, no padrão USB 3.0. Todas as restantes devem ser no mínimo no padrão USB 2.0.
2	Processador:
2.1	O processador deverá pertencer à linha de produção mais atual e vigente Os processadores ofertados devem estar atualmente em linha de produção e não podem ter atingido <i>End-of-Life</i> . Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;
2.2	Recursos de virtualização de CPU e de I/O;
2.3	Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;
2.4	Recurso de <i>overclock</i> automático (<i>turbo boost</i> ou <i>turbo core</i>);
2.5	4 (Quatro) núcleos físicos;
2.6	Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3,40 GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou <i>overclock</i> ;
2.7	Conjunto de extensões de instruções (<i>Instruction Set Extensions</i>) SSE4.1/4.2 e AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>);
2.8	Canal de acesso direto à memória, sem depender do <i>chipset</i> ;
2.9	O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "9900" (nove mil e novecentos) pontos aferida pelo sítio eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .
2.10	Mínimo de 8 (oito) Mega Bytes de memória <i>cache</i> ;
3	BIOS (Sistema Básico de Entrada e Saída):
3.1	Tipo <i>flash</i> EPROM, atualizável por <i>software</i> ;
3.2	Suporte a ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>);
3.3	Função de registro de número de série na BIOS de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
3.4	Dispõe de ferramenta de diagnóstico em modo gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), portas de comunicação, placa mãe, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

3.5	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo
3.6	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org)
4	Gabinete:
4.1	Padrão SFF - <i>Small Form Factor (fator de forma pequena)</i> ;
4.2	Capaz de funcionar na vertical e na horizontal sem prejuízo no desempenho e comprometimento de componentes internos;
4.3	No mínimo 1 (uma) baía 3,5” interna;
4.4	No mínimo 1 (uma) baía 5,25” (ou <i>slim</i>) externa ;
4.5	Indicadores LED na parte frontal: liga/desliga e acesso ao disco (podendo ser tipo Combo, botão liga/desliga e atividade de disco rígido unificados);
4.6	No mínimo 4 (quatro) portas USB frontais ou laterais;
4.7	Características <i>tool less</i> (abertura do gabinete e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI-Express (exceto M.2) e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados;
4.8	A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor ofertado, sem desalinhamento da mesma.
5	Áudio:
5.1	Auto-falante(s) com as características dos subitens seguintes (5.1.1 a 5.1.4):
5.1.1	Interno(s) e integrado(s) ao gabinete;
5.1.2	Emissão mensagens de relativas ao diagnósticos de problemas e funcionamento do computador;
5.1.3	Desativação automática quando ocorrer a conexão de um fone de ouvido;
5.1.4	Capaz de reproduzir os sons de áudios mp3, wav e outros provenientes de arquivos, mídias e internet;
5.2	Controladora de áudio integrada de alta-definição estéreo;
5.3	Entradas para microfone e saída para fones de ouvido, tanto na parte frontal quanto na parte traseira do equipamento.
6	Memória RAM:
6.1	16 (Dezesseis) Giga bytes de memória RAM instalados em 2 (dois) módulos de 8 (oito) Giga bytes;
6.2	Padrão DDR4 com frequência de 2133 (Dois Mil Cento e Trinta e Tres) Mhz;
6.3	Funcionar com a tecnologia <i>Dual-channel</i> quando estiver utilizando 2 (dois) módulos.
6.4	4 (quatro) Slots de expansão
7	Unidades de Armazenamento:
7.1	1 (Uma) unidade de disco rígido instalada;
7.2	Capacidade de 1 (um) Tera bytes;
7.3	Interna;
7.4	Interface SATA de 6 (seis) Gb/s;
7.5	Memória <i>cache de buffer</i> de 16 (dezesseis) Megabytes;
7.6	Velocidade da unidade de disco fixa de 7.200 (sete mil e duzentos) rpm.
8	Unidade de Leitura e Gravação de DVD:
8.1	Capacidade de leitura e gravação: DVD±R/RW, CD-R/RW e DVD±R Double Layer;
8.2	Interna;
8.3	Capacidade de funcionar na horizontal ou na vertical;
8.4	Interface SATA;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA

8.5	No mesmo padrão de cor do gabinete.
9	Placade vídeo:
9.1	Controladora de vídeo integrada (ao processador ou placa mãe) <i>on-board</i> ;
9.2	Capacidade de alocação de memória de no mínimo 1 (um) Giga <i>bytes</i> de memória dedicada ou compartilhada para vídeo;
9.3	Controladora de vídeo compatível com os padrões <i>DirectX12</i> e <i>OpenGL4.4</i> ;
9.4	No mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) no padrão digital (HDMI ou <i>DisplayPort</i>)
9.5	Placa de vídeo deve ser totalmente compatível com o item 2 - Monitor tipo II, ofertado, funcionando com a sua entrada HDMI ou <i>DisplayPort</i> .
9.6	Placa de vídeo deve ser capaz de funcionar com a resolução "digital" máxima do monitor ofertado;
9.7	Capaz de funcionar com 2 (dois) monitores simultaneamente.
10	Fonte de alimentação do gabinete:
10.1	1 (Um) cabo de energia para o microcomputador de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136);
10.2	Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
10.3	PFC (<i>Power Factor Correction</i>) Ativo;
10.4	Eficiência mínima (para 115 v) de: 90% com sua carga em 20%, 90% com sua carga em 50% e com 90% com sua carga em 100% (máxima);
10.5	Potência real de no máximo 210w, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento cotado (deve-se incluir no cálculo, o uso de todos os slots de memória e de todas as portas SATA com discos no mesmo padrão do especificado nesse item).
10.6	Deverá possuir potência máxima de 210W
11	Segurança:
11.1	Sistema contra intrusão de <i>chassis</i> (<i>de forma a impedir a sua abertura</i>) que deve ser ofertado em uma das seguintes opções: chave solenoide com acionador instalado no gabinete ou através de cabo do tipo <i>Kensington</i> , ambas sem adaptações. Na solução com uso do cabo tipo <i>Kensington</i> , 1 (um) cabo deve ser fornecido juntamente com o equipamento;
11.2	O gabinete deve ter a possibilidade de cabo tipo <i>Kensington</i> ou de cadeados. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
11.3	A placa-mãe deve possuir <i>Chip</i> de segurança TPM versão 1.2 (<i>Trusted Platform Module</i>) integrado, acompanhado de <i>drivers</i> e <i>software</i> para utilização do <i>chip</i> com o sistema operacional exigido;
11.4	Todas as soluções de segurança pedidas devem ser "claramente" descritas na proposta do ofertante.
11.5	Possui sensor de intrusão;
11.6	Software de segurança de dados permitindo o gerenciamento local, incluindo criptografia de dados por software, capacidade para criptografar dados em todos os discos rígidos do equipamento e não apenas o disco de boot, como também em mídias externas USB e óticas, como Pen Drive, Hard Drive USB, CDs e DVDs, capacidade para criptografar todos os dados excluindo apenas os dados essenciais para o boot do sistema operacional, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows em suas versões corporativas, incluindo suporte do fabricante da solução no mesmo tempo do hardware.
12	Mouse:
12.1	2 (Dois) botões para seleção (<i>click</i>) e um botão de rolagem (<i>scroll</i>);
12.2	Conector do tipo USB (não serão aceitos adaptadores);
12.3	<i>Mouse</i> do mesmo fabricante do <i>Desktop</i> , com o mesmo padrão de cores do gabinete;
12.4	<i>Mouse</i> do tipo óptico com resolução de no mínimo 1000 (mil) dpi;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

12.5	Quantidade de 1 (um) <i>mouse</i> por computador.
13	Teclado:
13.1	Quantidade de 1 (um) teclado por computador;
13.2	No padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (do Brasil);
13.3	Conector do tipo USB, sem o uso de adaptador;
13.4	Teclado do mesmo fabricante da CPU, com o mesmo padrão de cores do gabinete;
13.5	Regulagem de altura e inclinação do teclado;
13.6	Comprimento do cabo de no mínimo 1,80 metros;
13.7	Luzes indicadoras de funcionamento das teclas: " <i>Caps Lock</i> " (letras maiúsculas) e " <i>Num Lock</i> "(teclado numérico);
13.8	Mínimo de 104 (cento e quatro) teclas.
14	Compatibilidade:
14.1	<i>Microsoft Windows 7 Professional, Microsoft Windows 8.1 Pro e Windows 10 PRO;</i>
14.2	Linux Kernel 3.x.x ou superior, pelo menos em uma das seguintes distribuições: Debian, Ubuntu, Red Hat <i>Enterprise</i> , SUSE <i>Enterprise</i> ou Fedora, nas últimas versões estáveis disponíveis.
15	Sistema Operacional:
15.1	O fabricante/fornecedor deverá entregar o equipamento com o sistema operacional <i>Windows 10 PRO 64 bits</i> ou na versão mais recente disponível, no idioma Português do Brasil. Ele deve estar instalado (ou pré-instalado);
15.2	O sistema operacional deve vir acompanhado de sua respectiva licença de uso;
15.3	Deve ser fornecida mídia de instalação ou solução de restauração claramente identificada.
16	O equipamento não pode ser "Recondicionado".
18	Garantia e suporte:
18.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;
18.2	Todos os <i>drivers</i> dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para <i>download</i> no site do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia;
18.3	O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via <i>web</i>) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;
18.4	Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
18.5	No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do fornecedor;
18.8	O fornecedor do(s) equipamento(s) deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento.
18.9	A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;

Item 04 - MONITOR TIPO II



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Quantidade = 64 Unidades	
1	Características Mínimas Obrigatórias:
1.1	Tipo de tela com a tecnologia LED;
1.2	Tempo de resposta máximo de 8 (oito) ms;
1.3	Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de 21,5 polegadas de área visível, no formato <i>widescreen</i> no padrão 16:9;
1.4	Ângulos de visão típicos (valor mínimo): 170 graus (vertical) e 170 graus (horizontal);
1.5	Sistema de ajuste de altura de no mínimo 10 (dez) cm;
1.6	Sistema de ajuste de ângulo de inclinação;
1.7	Sistema de rotação de 90 (noventa) graus com possibilidade de funcionar tanto na horizontal quanto na vertical;
1.8	Suporte a 16,7 milhões de cores;
1.9	Monitor deve ser totalmente compatível com a placa de vídeo do computador ofertado no Item 3 - Desktop Tipo II, funcionando com a sua entrada HDMI ou <i>DisplayPort</i> ;
1.10	Do mesmo fabricante do equipamento do Item 3 - Desktop Tipo II ou fornecido em regime OEM, com o mesmo padrão de cores do gabinete;
1.11	Deverá suportar resolução digital de no mínimo 1920 x 1080 @ 60 Hz;
1.12	Contraste de no mínimo 1000:1 (estático/típico) e 4000:1 (dinâmico);
1.13	Com no mínimo 2 (duas) USB
1.14	Com no mínimo 1 (uma) saída no padrão analógico (VGA);
1.15	Com no mínimo 1 (uma) no padrão digital (HDMI ou <i>DisplayPort</i>);
1.16	Deverá ser fornecido 1 adaptador DVI-D para DP ou HDMI, para utilização de monitores existente no Detran
1.17	Com filtro anti-reflexivo;
1.18	Fonte interna com corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
1.19	Brilho mínimo de 250 cd/m ² ;
1.20	1 (Um) cabo de vídeo HDMI ou <i>DisplayPort</i> , de forma a interligar a entrada deste monitor com a saída da placa de vídeo do computador do Item 2 - Desktop Tipo II.
1.21	1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136).
2	Segurança:
2.1	O monitor deve ter a possibilidade de utilização de cabo tipo <i>Kensington</i> . Não serão aceitas quaisquer adaptações;
2.2	Todas as soluções de segurança pedidas devem ser "claramente" descritas na proposta.
3	O equipamento não pode ser "Recondicionado".
5	Garantia e suporte:
5.1	O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, o que deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;
5.2	O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;
5.3	Os equipamentos discriminados terão garantia prestada pela contratada sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
5.4	No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da contratada ou credenciada, quando o conserto assim exigir. Nessa última hipótese, o transporte dos bens será de responsabilidade e com todo o ônus do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

fornece	edor;
---------	-------

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Este Termo de Compromisso é celebrado entre: a – a

CONTRATANTE, Endereço, inscrita no CNPJ/MF,
personificação, neste ato representada pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, e

CONTRATADA, Endereço, inscrita no CNPJ/MF
....., personificação, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na
forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde
o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de
negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de
marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração,
agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais
de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido
abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação
destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações
Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se
regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações
divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de
acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível,
patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada
como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how,
patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação
financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação
técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos,
análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos,
especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador,
discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como
confidenciais por ocasião da divulgação.
2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente
conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse
legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas
pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.
4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
 - I. A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
 - II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
 - III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
 - IV. A Parte Receptora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- VI. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.
5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não serão interpretados de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
13. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
15. O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.
20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências da CONTRATANTE como externamente.
22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ____ de _____ de 2012.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

CONTRATANTE ----- Nome	CONTRATADA ----- Nome
Testemunha ----- Nome	Testemunha ----- Nome

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Anexo III – Modelo do Termo de Ciência

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.:	
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:		CNPJ	
Preposto da CONTRATADA:		CPF	

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 20____

<Nome>

<Nome>

Mat.

Mat.:

<Nome>

<Nome>

Mat.

Mat.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Provisório

Processo nº: XXXXX

Assunto: Termo de aceite definitivo para recebimento XXXXX ao Contrato nº XXX.

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) encaminha à empresa XXXXXXXXXXXX, o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO, referente à aquisição de servidores de rede com garantia *on-site*, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX – Detran/DF, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	DATA DE ENTREGA

Tabela 1 – Relação dos equipamentos recebidos

Brasília, XX de XXXX de XXXX.

<Nome>

Executor do Contrato

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Anexo V – Modelo do Termo de Aceite Definitivo

Processo nº: XXXXX

Assunto: Termo de aceite definitivo para recebimento dos XXXXX ao Contrato nº
XXX.

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) encaminha à empresa XXXXXXXXXXXX, o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, referente à aquisição de servidores de rede com garantia *on-site*, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX – Detran/DF, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	DATA DE ENTREGA

Tabela 1 – Relação de equipamentos recebidos

Brasília, XX de XXXX de XXXX.

<Nome>



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

Executor do Contrato

**ANEXO B DO EDITAL
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	I	Microcomputador Tipo I, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	180	R\$ 3.123,00
	II	Monitor Tipo I, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	180	R\$ 708,46
Valor Unitário do Lote				R\$ 3.831,46
02	III	Microcomputador Tipo II, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	32	R\$ 5.220,00
	IV	Monitor Tipo II, e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo A do edital.	64	R\$ 708,46
Valor Unitário do Lote				R\$ 5.928,46

Obs.: Ressalta-se que não serão aceitos valores acima do estimado para os itens 1 a 4, AINDA que o critério de julgamento seja menor preço global.

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

**ANEXO C DO EDITAL
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo),
telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Grupo	Item	Descrição do serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Valor Unitário numérico e por extenso:

Valor Global numérico e por extenso:

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

ANEXO D DO EDITAL

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

**SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II
DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante,



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

**SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

**ANEXO E DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PROCESSO N.º 055.018.322/2013.**

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN-DF**, publicado no DODF N.º.____, do dia ____ de _____ de 2016, e a respectiva homologação, conforme folhas _____ do processo nº **055.018.322/2013**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia on-site para o Departamento de Trânsito, em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017**, no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora, que passam a integrar a presente Ata, como se transcritos fossem, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representada por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.931/2001 e nº 5.450/2005, Decreto Distrital nº. 36.519/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

2.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia on-site, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do anexo a do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2017, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

2.2. O registro será por item, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	I	Microcomputador Tipo I.	180
	II	Monitor Tipo I.	180
02	III	Microcomputador Tipo II.	32
	IV	Monitor Tipo II.	64

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, resultante do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF**, órgão gerenciador, não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA** cujos preços foram registrados, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registros de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.4. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado compromisso de fornecimento do objeto do **Pregão**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

Eletrônico nº 01/2017.

4. DOS PREÇOS

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é o valor total constante das propostas de preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor estimado global de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

4.2. O preço registrado, com a respectiva FORNECEDORA, será divulgado no DODF e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, conforme determina o §1º do artigo 15, do Decreto Distrital nº. 36.519/2015;

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **DETRAN-DF** convocará a empresa **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4. Frustradas as negociações, a empresa **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido.

5.5. Na hipótese do subitem anterior, o **DETRAN-DF** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o **DETRAN-**



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

DF poderá:

5.6.1. Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2. Convocar as demais empresas Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **DETRAN-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para fornecimento do presente objeto, deverão ser observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A Fornecedoras deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do Contrato pelo gestor do Detran/DF responsável pela fiscalização do contrato, validando o recebimento.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Material (NUPAM) do Detran/DF, situada no seguinte endereço: SGAN Quadra 907 Bloco T – Asa Norte – CEP: 70.790-070 Brasília – DF.

7.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido Termo de Aceite Provisório;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a distribuição, instalação, configuração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

7.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo Gestor da Ata;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

8.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência decorrente do fornecimento de material e/ou da prestação de serviços objeto do objeto licitado, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.5.1. A multa será descontada do valor total da respectiva aquisição; e



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

8.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá a empresa **FORNECEDORA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **DETRAN-DF**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente à agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011. Nos demais casos, Os pagamentos deverão se dar na conformidade da exceção prevista no art. 6º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, incumbindo à Contratada indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC.

8.8. Deverão ser obedecidas demais condições contidas no Anexo A do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017– DETRAN-DF**.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 – DETRAN-DF e anexos;

9.2. Atender prontamente qualquer exigência do representante do DETRAN-DF inerente ao objeto licitado;

9.3. Comunicar ao DETRAN-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à DETRAN-DF, inclusive o transporte;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

9.5. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem ao presente registro de preços e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 – DETRAN-DF./**

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.2. Fazer a conferência dos serviços prestados e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;

10.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa FORNECEDORA dentro dos prazos e condições pactuados;

10.4. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Empenho ou do Contrato;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa FORNECEDORA;

10.6. Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência que deu origem ao presente registro de preços e no **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017 – DETRAN-DF.**

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

11.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93,



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo D.

11.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial da Ata sujeitarão a empresa **FORNECEDORA** à multa sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao **DETRAN-DF**, em todo caso, a rescisão unilateral.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **DETRAN-DF**.

12.2. Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **DETRAN-DF**, para que este indique o possível fornecedor e os respectivos preços a serem praticados.

12.3. Caberá à empresa **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **DETRAN-DF**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o DETRAN-DF, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As adesões por parte de outros órgãos e entidades da administração públicas seguirão o Decreto 34.509, de 10 de julho de 2013, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito automaticamente, quando:

- 13.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 13.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 13.1.3.** Pelo **DETRAN-DF**, quando caracterizado o interesse público.

13.2. Pelo **DETRAN-DF**, quando:

- 13.2.1.** As detentoras descumprirem as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- 13.2.2.** As detentoras não retirarem a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 13.2.3.** As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela administração;
- 13.2.5.** As detentoras derem causa à rescisão administrativa do fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços.

13.3. Mediante solicitação da FORNECEDORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

13.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se cancelado o preço registrado, no dia subsequente à publicação.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da empresa **FORNECEDORA** relativas ao fornecimento do item.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

13.7. Caso o **DETRAN-DF** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8 Nas hipóteses cabíveis de cancelamento serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante formalização por despacho da autoridade competente do **DETRAN-DF**.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gestor Titular: o servidor _____, Matrícula _____, lotado na _____ e como Gestor Substituto: o servidor _____, Matrícula _____, lotado na _____, competindo-lhes:

14.1.1 Notificar a empresa registrada, via fax, telefone, e-mail ou qualquer meio virtual de comunicação, para a prestação do serviço, após a emissão da nota de empenho.

14.1.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da legislação vigente.

15.2 A publicação do extrato resumido desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **DETRAN-DF**.

15.3 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília – DF, pela justiça do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@detran.df.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Diretor Geral

Pela FORNECEDORA:

Representante Legal

GESTOR TITULAR:

Matrícula -

GESTOR SUBSTITUTO:

Matrícula -



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

**ANEXO F DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º /2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E MONITORES) COM GARANTIA ON-SITE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL DO PE Nº 01/2017

PROCESSO N.º 055.018.322/2013.

1. DAS PARTES

1.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN/DF, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador do CPF n.º _____ e da CI n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e da CI n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo n.º **055.018.322/2013**, bem como os seguintes Itens:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia on-site, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do Anexo A Do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017. São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta da Contratada, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2016.

2.1.1. O objeto deverá ser fornecido nos termos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	I	Microcomputador Tipo I	
	II	Monitor Tipo I	
02	III	Microcomputador Tipo II	
	IV	Monitor Tipo II	

2.2. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do Contrato pelo gestor do Detran/DF responsável pela fiscalização do contrato, validando o recebimento.

2.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Material (NUPAM) do Detran/DF, situada no seguinte endereço: SGAN Quadra 907 Bloco T – Asa Norte – CEP: 70.790-070 Brasília – DF.

2.2.3. O recebimento dos equipamentos será feito em duas etapas, conforme discriminado abaixo e em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente – , no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido Termo de Aceite Provisório;



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

- b) Definitivamente – no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a distribuição, instalação, configuração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

2.2.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não implicará sua aceitação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos legais vigentes. Incumbirá ao Detran-DF providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2. Independentemente do prazo de vigência do presente contrato, a empresa deverá fornecer termo de garantia relativo ao objeto adquirido pelo Detran-DF.

4. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos equipamentos fornecidos de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo e formalizado por meio do respectivo Termo de Aceito Definitivo.

4.2. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

4.3. A empresa contratada deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos firmwares instalados no equipamento, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.

4.5. A empresa contratada disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia.

4.6. Entende-se por manutenção e suporte técnico:

4.6.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante os 12 (doze) meses do suporte;

4.6.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

4.6.3. A empresa contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

4.6.4. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

4.7. Os serviços de suporte técnico, devem possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.7.1. A empresa contratada deverá comunicar ao Detran/DF sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para o Detran/DF, tão logo sejam identificados.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

4.7.2. A empresa contratada deverá comunicar ao Detran/DF cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção.

4.7.3. As mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação do Detran/DF à empresa Contratada.

4.7.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional para o Detran/DF.

4.8. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua dos equipamentos:

4.8.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento.

4.8.2. Validação da conformidade do ambiente do Detran/DF em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante.

4.8.3. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos.

4.8.4. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do Detran/DF que façam uso efetivo das suas funcionalidades.

4.9. A empresa contratada substituirá, em 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.

4.10. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à empresa Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- 4.11.** Faculta-se à empresa Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.
- 4.12.** A substituição definitiva será admitida, a critério do Detran/DF, após prévia avaliação técnica pela Dirtec, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- 4.13.** À empresa Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.
- 4.14.** Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da empresa Contratada, formalmente identificado.
- 4.15.** A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara, será solicitada pelo CENIN.
- 4.16.** O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a empresa Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.
- 4.17.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar documentação impressa e em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico e o endereço eletrônico do suporte via web.
- 4.18.** O serviço de suporte será prestado nas modalidades via web e telefônica.
- 4.19.** O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.
- 4.20.** O Detran/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

4.21. A empresa CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 5 (cinco) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.

4.22. O Detran/DF poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela empresa Contratada.

4.23. O Detran/DF reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da empresa Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

4.24. A empresa Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para o Detran/DF, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

4.24.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela empresa Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de _____ (_____), recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte _____, Função _____, Subfunção _____, Programa _____, Meta _____, SubTítulo _____, Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº _____.

5.2. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do objeto contratado;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

Peça nº _____
Processo 055.018.322/2013
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

5.3. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação de títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

5.4. É vedado o pagamento antecipado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.7. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado no Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

- 6.1.1. Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 6.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;
- 6.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- 6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.1.5. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência e no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2017**

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexo.
- 6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 6.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 6.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

6.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

6.2.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência e no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2017**.

7. DA ALTERAÇÃO

7.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante “Termo Aditivo”, conforme disposição legal.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF

9.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. A Contratada deverá se submeter as demais regras no tocante às penalidades da legislação vigente.

10. DO GESTOR

10.1. O CONTRATANTE designa como Gestor Titular o servidor _____, Matrícula _____, e como Gestor Substituto o Servidor _____, Matrícula _____, ambos lotados na _____, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

11. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

11.1. Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN-DF.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – DETRAN/DF
MINUTA**

12.2. Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 - DOU DE 16/10/2009.

12.3. *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2016

Pelo CONTRATANTE:

Diretor Geral

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Gestor Titular:

Matrícula

Gestor Substituto:

Matrícula

TESTEMUNHAS: